



**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**Poder Executivo**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

<b><u>PARECER JURÍDICO s/n° - 2018</u></b>	
<b>Interessado</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Assunto</b>	<b>2º Termo Aditivo aos contratos 200601/2017-PMSBP, 200602/2017-FME, 200603/2017-FMS, 200604/2017-FMAS, 200605/2017-PMSBP, 200606/2017-FME, 200607/2017-FMS, 200608/2017-FMAS, originário do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017- 1306001 CPL/PMSBP.</b>
<b>Objeto</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.</b>
<b>Apoio Jurídico</b>	<b>Sebastião Maia – OAB 3171</b>
<b>Data</b>	<b>20 de junho de 2018</b>

A Secretaria Municipal de Administração, através de expediente interno, endereçado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, justifica e solicita a emissão do 2º Termo Aditivo aos contratos nº **200601/2017-PMSBP**, 200602/2017-FME, 200603/2017-FMS, 200604/2017-FMAS, 200605/2017-PMSBP, 200606/2017-FME, 200607/2017-FMS, 200608/2017-FMAS, originário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017- 1306001 CPL/PMSBP** firmado com as empresas **L G LÍDER GRÁFICA LTDA-ME**, CNPJ **07.484.502/0001-84** e **R E SOARES RIBEIRO**, CNPJ: **01.117.539/0001-98**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.**

A Secretaria justifica a necessidade de prorrogar o prazo de vigência do contrato:

- Para que seja realizado o pagamento final dos serviços executados;
- Para que a Secretaria de Estado de Educação, efetue o repasse final dos valores do contrato;
- Para que após o Pagamento Final, seja executado o procedimento de **Prestação de Contas Final** do referido contrato.

A revisão contratual, também chamada de recomposição, tem por fim restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, no intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro, quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis na execução contratual, assim como em caso de força maior, fato do príncipe, fato da administração.

Pelo que se pode observar o processo não cogita de recomposição de valor, mas tão somente de prorrogação do prazo de vigência do contrato.



**MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**Poder Executivo**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

---

Dessa forma, considerando os motivos alegados pela Secretaria Municipal de Educação e o atendimento pela citada empresa, o ato pode ser executado porque satisfaz tanto no aspecto fático quanto legal:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*  
*II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.*

A minuta do 2º Termo Aditivo preenche as formalidades legais e atende ao interesse público visado pela Administração, no que concerne ao atendimento previsto pelo Contrato original, objetivando atender as demandas da Secretaria contratante, mormente pela existência de dotação orçamentária conforme se constata do documento anexado aos autos do órgão competente.

Como corolário do princípio da necessidade de adequação financeira, a Lei nº 8.666/1993, possui regra vazada no art. 57, § 2º, de que “*toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato*”.

Dessa forma, considerando os motivos alegados pela Secretaria Municipal de Educação e a prerrogativa contratual, o ato pode ser executado para o cumprimento do objeto proposto, porque atende ao requisito financeiro para fazer face a referida despesa.

É o parecer, s.m.j.

Santa Bárbara do Pará, 20 de junho de 2018.